

**ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA DO LEVY PREV.** Aos 19 dias do mês de abril de 2018 compareceram à reunião ordinária da diretoria executiva Sra. Lenídia de Fátima Emiliano Novo (Diretora Presidente), Sr. Jorge Edson Amaral Jorge (Assessor Jurídico), Sra. Ana Neri Palla de Oliveira (Diretora Financeira e Contábil), Sra. Norma Alice da Silva Carvalho (Diretora de Benefícios), Sr. Wellington Luis Soares (Presidente do Conselho Municipal de Previdência), Sra. Maria de Lourdes Vasconcelos do Amaral (Vice-Presidente do Conselho Municipal de Previdência) e os senhores Daniel Barbosa Valoni e Lucas Gouvea (consultores atuariais contratados por este Instituto) para pauta cujo tema foi cálculo atuarial de 2018. A reunião se iniciou com esclarecimentos de dúvidas essenciais levantadas pelo Presidente do Conselho Municipal de Previdência sobre a forma de apresentação do relatório do cálculo atuarial encaminhado pelo consultor contratado a este instituto. Sr. Wellington Luis Soares questionou sobre o não fornecimento da nota técnica no relatório encaminhado pelo atuário. Sr. Daniel Valoni informou que o documento oficial exigido pela Portaria 403/2008/MF para envio aos institutos de previdência é o relatório já enviado. Em complemento, ele informou que o Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA), solicitado pelo Ministério da Fazenda através da Secretaria da Previdência, é preenchido e enviado pelo atuário diretamente por um sistema integrado ao Ministério supracitado. Sr. Wellington perguntou ao atuário sobre o olhar dele em relação ao instituto de previdência Levy Prev. Sr. Valoni argumentou que o sistema previdenciário Levy Prev demonstra ser sustentável, baseando-se nos dados que lhe foram apresentados para elaborar o relatório do cálculo atuarial de 2018. Sra. Lenídia perguntou ao atuário quais seriam os procedimentos a serem adotados caso houvesse retorno do regime previdenciário para o regime geral, haja vista que se tem uma rejeição muito grande dos servidores pela existência deste instituto. Sr. Valoni mencionou que caso isso ocorra, em regra, os fundos da previdência serão utilizados para manter os beneficiários de pensão e aposentadoria vigentes no RPPS até se extinguirem estes benefícios e, caso ainda haja crédito no fundo de previdência quando se findar todos os benefícios concedidos, este valor deve retornar para o Ente Municipal. Acrescentando disse que esta rejeição tende a ser minimizada com muita informação e diálogo entre as partes. Sr. Wellington complementou informando sobre o quão burocrático, moroso e custoso é esse retorno do RPPS para o RGPS. Posteriormente, Sr. Jorge discursou sobre aspectos legais da


*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
Diretoria Financeira e Contábil  
Matr. 1.670

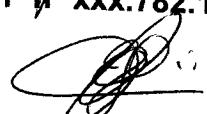
Norma Alice da Silva Carvalho  
Diretora de Benefícios  
Matr. 41.245

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
Jorge Edson Amaral Jorge  
Assessor Jurídico  
OAB-RJ 205.329  
Matr. 41.246


Lenídia de Fátima E. Novo  
DIRETORA  
Presidente


aposentadoria nos regimes próprios e geral. Além disso, trouxe para discussão as modalidades de investimento que são permitidas aos institutos. Sr. Valoni menciona que a Resolução 3922 do Conselho Monetário Nacional limita as modalidades de investimento dos Regimes de Previdência. Em seguida, o tema alíquota de contribuição Levy Prev foi abordado. Sr. Valoni argumenta que conforme regramento do Ministério da Fazenda somente é permitido ao Executivo alterar a alíquota de custo normal por meio de Lei. No entanto, a alteração de alíquota de custo suplementar pode ser modificada através de decreto, desde que haja Lei que o autorize. Sr. Valoni complementa dizendo que o Ministério da Fazenda deve ser informado sobre essa publicação por um caminho que posteriormente irá nos informar. Seguindo Sr. Wellington e Sra. Maria de Lourdes levantaram a possibilidade da Diretoria abastecer o site deste instituto de previdência com as publicações inerentes ao Levy Prev e que são realizadas no Diário Oficial do Município de Comendador Levy Gasparian. Outros temas dentro deste escopo atuário foram discutidos, tais como: objetivo do cálculo atuarial, métodos de mensuração atuarial, censo previdenciário, modalidades e critérios de aposentadoria em Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), impacto da relação proporção de ativos e inativos para sobrevivência do sistema previdenciário, déficit atuarial, alíquota previdenciária, regime de capitalização e regime de repartição simples e outros assuntos aderentes. Por fim, a Diretoria, o Presidente e a Vice-presidente do Conselho Municipal de Previdência deste instituto solicitaram ao atuário um relatório que conste: (i) as possibilidades de aposentadoria por grupos de servidores que integram esse instituto; (ii) a previsão de reposição de servidor no quadro permanente e (iii) envio da nota técnica do cálculo atuarial. Sr. Daniel Valoni se apresentou disponível para fornecer as informações solicitadas pelo Presidente do Conselho de Previdência e pela Diretoria deste instituto. Nada mais havendo a tratar, finalizou-se a reunião.

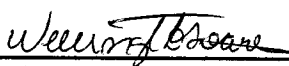
  
\_\_\_\_\_  
**Lenidia de Fátima Emilano Novo**  
CPF nº xxx.782.197-xx

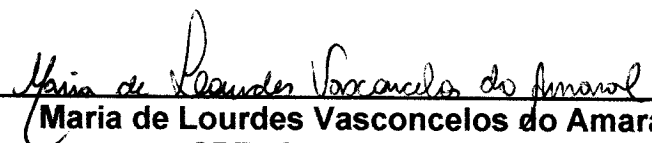
  
\_\_\_\_\_  
**Jorge Edson Amaral Jorge**  
CPF nº xxx.434.327-xx

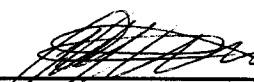
  
**Norma Alice da Silva Carvalho**  
Diretora de Benefícios  
Matr. 41.245


  
\_\_\_\_\_  
**Ana Neri Palla de Oliveira**  
CPF nº xxx.867.007-xx

  
\_\_\_\_\_  
**Norma Alice da Silva Carvalho**  
CPF nº xxx.854.537-xx

  
\_\_\_\_\_  
**Wellington Luis Soares**  
CPF nº xxx.719.337-xx

  
\_\_\_\_\_  
**Maria de Lourdes Vasconcelos do Amaral**  
CPF nº xxx.096.427-xx

  
\_\_\_\_\_  
**Daniel Barbosa Valoni**  
CPF nº xxx.247.717-xx

  
\_\_\_\_\_  
**Lucas Gouvea**  
CPF nº xxx.007.817-xx